



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

		ATA
ACEITO EM	/	/2021
APROVADO EM	/	/2021

PROJETO DE LEI - PLV 182 /2021

PROTOCOLADO SOB N° 6091 /2021

EM 29/ 07/2021

"institui e cria Campanha municipal de conscientização sobre a entrega voluntária de bebês para adoção na comarca de Rio Grande - RS e dá outras providências."

Art. 1. Fica criada a campanha de conscientização da entrega voluntaria de bebés para adoção no município de Rio Grande RS.

Parágrafo Único – Institui o mês de agosto cinza como mês para a divulgação da campanha no âmbito municipal.

Art. 2. Visando à conscientização das mulheres que não estão efetivamente aptas para a maternidade, de que o abandono é crime, enquanto a entrega voluntária dos bebés para adoção é uma atitude legal e responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Art.3. Realiza parceria com a rede de proteção à criança, formada por UBSF, postos de saúde, igrejas, hospitais, ONGs, escolas e outros

Parágrafo único:

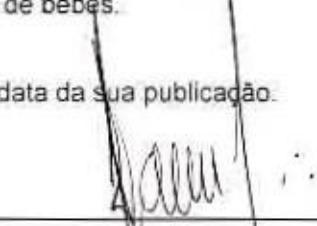
Art.4. Cria a cartilha sobre a entrega legal, explicando os motivos que podem levar os genitores a desistirem da guarda, como proceder e as garantias à família genitora e extensa, caso se disponham a cuidar da criança. Conscientizando a sociedade que esta não é apenas uma questão social, mas também uma forma de proteção à mulher e à criança.

Art. 5. A campanha municipal trás a exemplificação e conscientização da Lei 13.509/2017 introduziu o artigo 19-A no ECA, o qual determina que as gestantes ou mães que demonstrem interesse em entregar seu filho para adoção deverão ser encaminhadas para a Justiça da Infância e Juventude.

Parágrafo Único -

Art. 6. Fica instituída na semana de proteção a qualificação dos profissionais de saúde e ação social, sobre a entrega voluntária de bebês.

Art. 7. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.


Vereador Miguel Degani

Partido PATRIOTA